

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.183, de 07 de março de 2017.

Amplia a Zona de Especial Interesse Econômico do Município de Marechal Deodoro e adota outras providências.

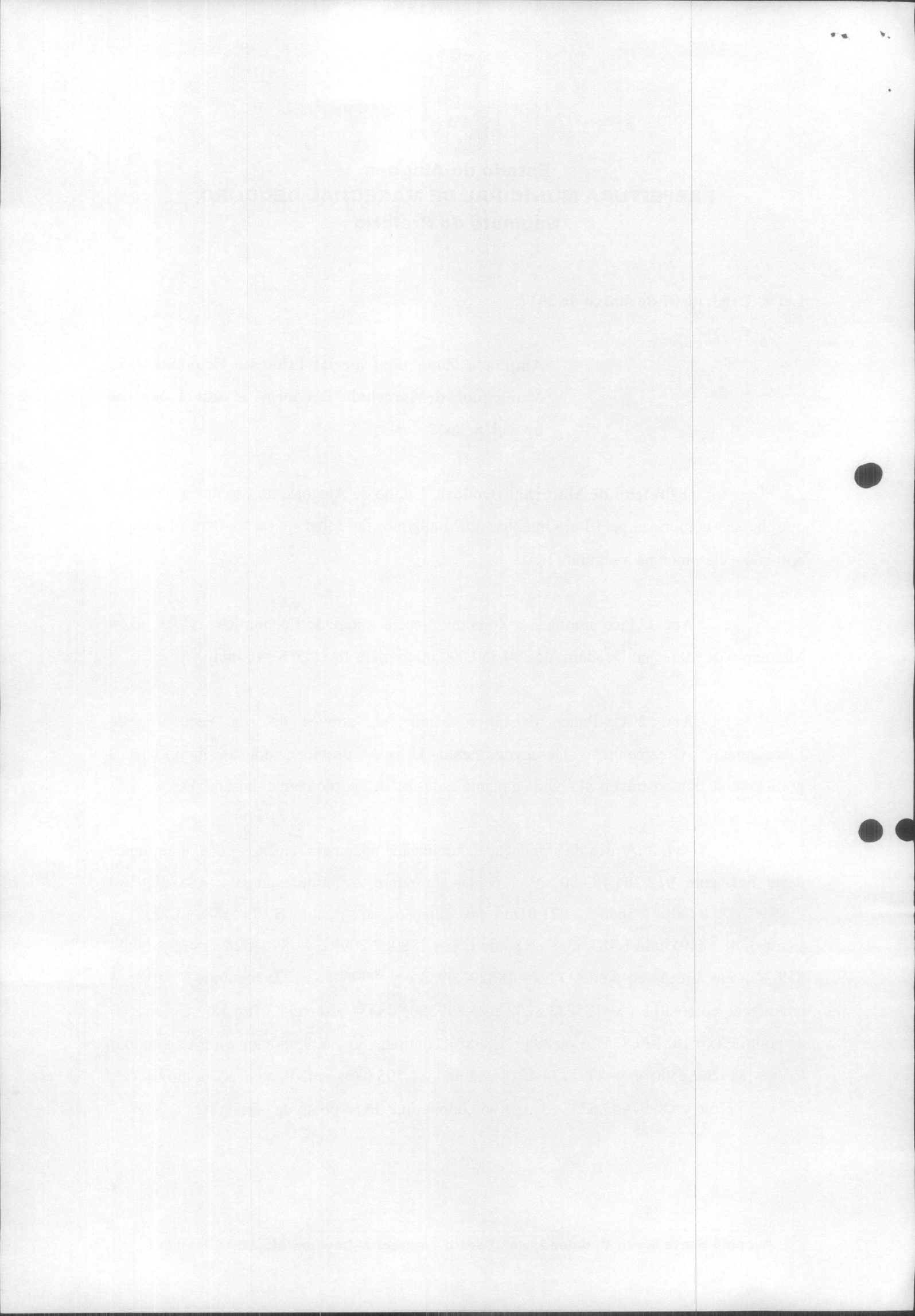
O **Prefeito de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

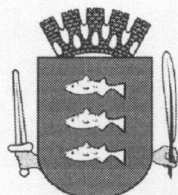
Art. 1º.Fica ampliada a Zona de Especial Interesse Econômico – ZEIE 1, do Município de Marechal Deodoro, de 700.350.000,00 m² para 1.610.578.440,00m².

Art. 2º.O Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano, providenciará as modificações graficamente demonstráveis alterando a planta cadastral de acordo com a presente Lei.

Art. 3º.A área de ampliação é a delineada nos mapas Anexos I e II, integrantes desta Lei, com 912.284.483,00 m² a contar do ponto A (coordenadas: x=188768.0180 e y=8992679.0100) indo 1.021,01m em direção ao ponto B (x=188043.9730 e y=8993388.6819) indo 1.483,53m ao ponto C (x= 188962.2097 e y= 8994528.3186), subindo 859,46m em direção ao ponto D (x= 188291.6983 e y=8995066.0122) seguindo 3.920,19m em direção ao ponto E (x=185283.8202 e y= 8992501.0838) descendo 3.766,18m em direção ao ponto F (x= 188179.8757 e y= 898921.8988) continuando 1.629,98m em direção ao ponto G (x= 189269.2500 e y=8991134.4018) subindo 1.395,08m em direção ao ponto H (x= 188132.7775 e y= 8991943.5238) e mais 960,00m voltando ao ponto de partida A.

l





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º.A Zona de Especial Interesse Econômico segue as diretrizes previstas na legislação vigente.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

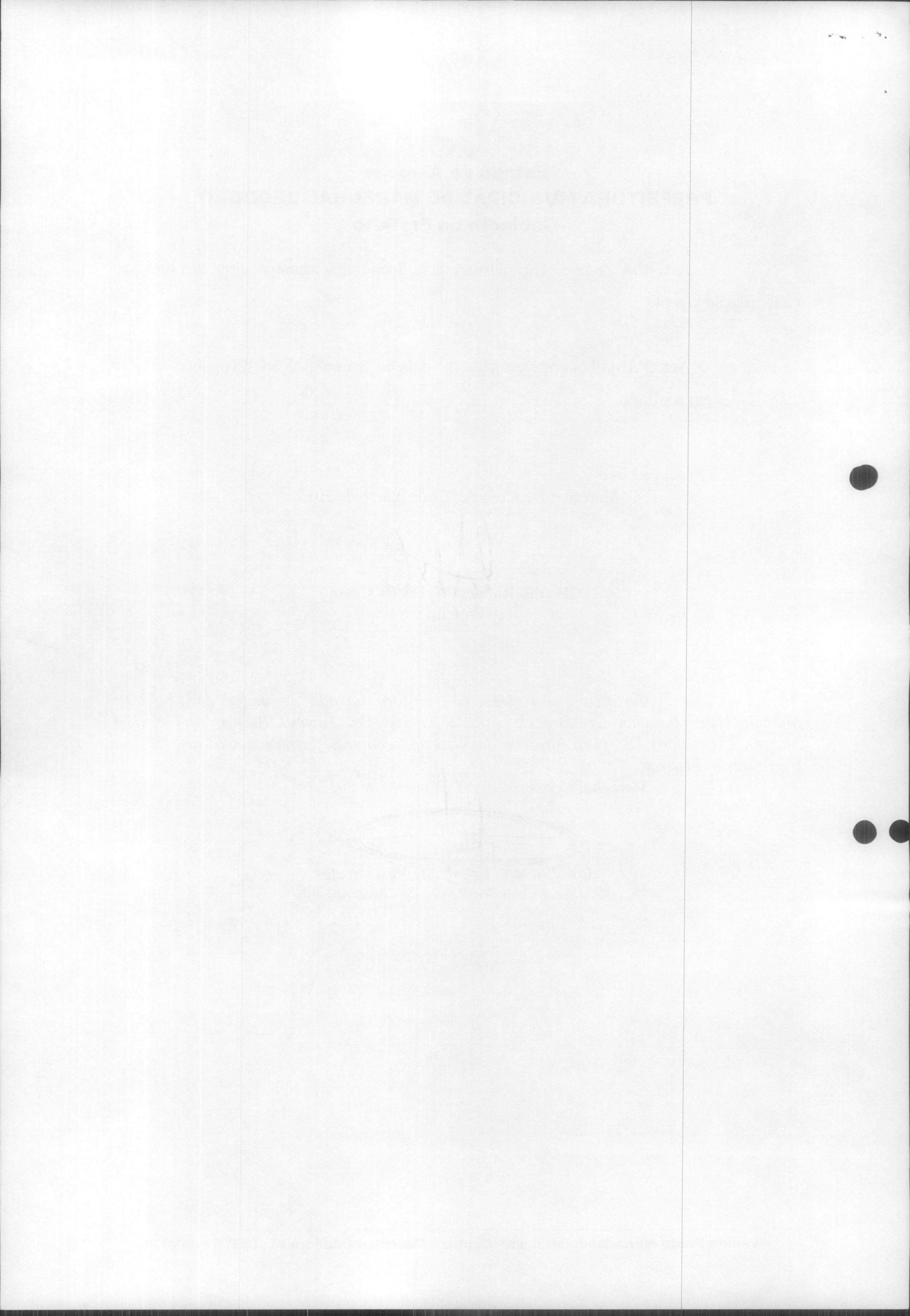
Marechal Deodoro/AL, 07 de março de 2017.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 07 de março de 2017.

José Luciano França de Vasconcelos
Secretário Municipal de Governo





- LEGENDA**
- Zonas Urbanas**
- ZOP - Zona de Ocupação Preferencial
 - ZOR - Zona de Ocupação Restritiva
 - ZTUR - Zona de Transição Urbano-Rural
- Zonas de Especial Interesse**
- ZEIP - Zona de Especial Interesse do Património Históric
 - ZEIU - Zona de Especial Interesse Urbanístico
 - ZEE - Zona de Especial Interesse Económico
 - ZEIT - Zona de Especial Interesse Turístico
 - ZEIA - Zona de Especial Interesse Ambiental
 - ZEIS - Zona de Especial Interesse Social
- Escala Gráfica**
- 0 500 1.500 3.000 5.000 metros

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL

MAPA 4. ZONEAMENTO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

